



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Paulino Carlos, 921-Centro-Ibaté-SP-Cep 14.815.000
Telefone/Fax:(16) 3343.6373

Edital de convocação de eleição para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACs FUNDEB

Considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº 2.317/2007; Lei Municipal nº 2.440/2008; Decreto Executivo nº 2.726, de 06 de março de 2018; Lei Federal nº 11.494/2007; Portaria MEC/FNDE nº 481 de 11 de Outubro de 2013 e Lei Municipal nº 3.106, de 11 de dezembro de 2018.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB CONVOCA, todos os servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas e pais de alunos da educação básica pública, para a eleição de novos no Biênio: 2017 / 2019, que irão suprir as vagas dos membros que renunciaram ou foram destituídos, a realizar-se no período de: 15 de março a 03 de abril de 2019.

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: de 18 a 28 de março de 2019;

ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS: Após apreciação do colegiado do FUNDEB, será divulgada a data para eleição dos membros.

Poderão candidatar-se:

- SERVIDORES DO QUADRO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO das escolas da rede municipal de ensino;
- PAIS DE ALUNOS (AS), desde que o filho esteja devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino até o final do mandato dos Conselheiros;

Os membros representantes dos servidores técnico – administrativo, dos pais e dos estudantes deverão se inscrever para participar do processo de eleição dos conselheiros (a inscrição prévia é condição essencial para a participação no processo)

1 - DAS ELEIÇÕES: A data para o processo de escolha será definida após apreciação do colegiado do FUNDEB das inscrições.

Após definição da data de eleição, o cronograma obedecerá a seguinte ordem:

- Eleição dos candidatos aos segmentos de **Servidores Técnico-Administrativos das escolas públicas municipais**, quando todos os inscritos e interessados em votar (representantes da classe) deverão comparecer no Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Paulino Carlos, 921 – Centro – Ibaté – SP, munidos do RG e CPF, para assim elegerem os seus pares.

- Eleição dos candidatos ao segmento de **Pais de Alunos das escolas públicas municipais**, quando todos os inscritos e interessados em votar (representantes da categoria) deverão comparecer no Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Paulino Carlos, 921 – Centro – Ibaté – SP, munidos do RG, CPF e declaração de matrícula do filho, para assim elegerem os seus pares.

2 - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo:

1. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

2. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública

3. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

4. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; (serão eleitos 01 titular e 01 suplente);

5. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; (serão eleitos apenas 01 membro titular e 01 suplente);

6. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

7. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

8. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

- Outros segmentos poderão ter representação no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade na distribuição das representações.

- A cada membro titular corresponderá um membro suplente.

- Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, nos termos do § 11 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

- A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades definidas em legislação vigente.

- Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular ou da Educação de Jovens e Adultos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.
- Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.
- Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados por seus membros.
- Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular, na hipótese de sua saída e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

São impedidos de integrar o conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei 11.494/2007:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal
- b) Preste serviços terceirizados para o Poder Público Municipal.

- O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros nomeados.

3 - DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DO FUNDEB

- Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente nomeados, por meio de DECRETO assinado pelo Prefeito Municipal, em observância à legislação pertinente, conforme resultado do processo de eleição.

- Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho do FUNDEB, nos termos desta regulamentação.

- Após a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação justificada do segmento representado;

III - outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

- O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
- O conselheiro nomeado deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.
- Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o conselho. Cabe ao Departamento Municipal de Educação promover nova eleição para os segmentos dos professores, diretores, servidores técnico-administrativo, pais de alunos e estudantes.
- Para nomeação de substituição será exigido, o termo de renúncia do conselheiro, se for o caso, a ata de reunião do Conselho pedindo a substituição e o documento de indicação do novo membro do segmento representado.
- É permitida apenas uma recondução, por igual período.
- Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.
- O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

4 - DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO)

- O processo de escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos, dos pais de alunos e dos estudantes obedecerá às seguintes etapas:

I – Divulgação do Edital de Convocação em Jornal de circulação local, no quadro de avisos das unidades de ensino e no Departamento Municipal de Educação, contendo local, prazos e data para:

- a) Inscrição dos candidatos através de Ficha de Inscrição (impresso próprio) no Departamento Municipal de Educação;
- b) Publicação dos candidatos, por unidade de ensino ou região, em Jornal de circulação local, no Departamento Municipal de Educação e unidades de ensino da rede municipal e estadual;
- c) Eleição realizada no Departamento Municipal de Educação, conforme determinado em edital.

II - Encaminhamento deste Edital às unidades de ensino contendo as normas para processo de escolha dos membros do conselho do FUNDEB.

III – Divulgação da relação dos candidatos, por segmento;

V – Eleição.

VI – Nomeação e posse dos membros do Conselho do FUNDEB.

4.1 - DA ESCOLHA (ELEIÇÃO) DOS MEMBROS

• Apenas poderão ser votados os inscritos previamente:

I – representante dos servidores técnico-administrativos das unidades de ensino:

OBS: Servidores técnico-administrativos referem-se aos cargos de funções: serventes, agentes auxiliares de ensino, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, secretários escolares, etc.

II – representante dos pais de alunos da educação básica municipal: Só poderá ser eleito o representante cujo filho permaneça como usuário da Rede Municipal de Ensino até o final do mandato do Conselheiro.

• A eleição dos membros que comporão o Conselho do FUNDEB para os segmentos de servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas e pais de alunos da educação básica pública será realizada nas dependências do Departamento Municipal de Ensino, situado a Rua Paulino Carlos, 921 – Centro – Ibaté – SP, de acordo com cronograma que será divulgado logo após apreciação das inscrições pelo colegiado do FUNDEB (Anexo II).

- Será eleito, por segmento, o representante que obtiver o maior número de votos.
- Poderão votar apenas naqueles inscritos previamente.
- Só será permitido **um voto** por pessoa, conforme o seu segmento.
- O resultado das eleições serão divulgados em todos os meios possíveis, em até 48 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da eleição.
- Caberá ao Departamento Municipal de Educação e Cultura coordenar os trabalhos de inscrições e posteriormente a eleição dos membros do Conselho do FUNDEB.
- O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Departamento Municipal de Educação e Cultura garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.
- O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL/LOCAL
Divulgação do Edital	15/03/2019	Jornal 1ª Página, Departamento Municipal de Educação e Unidades Escolares Municipais e Estaduais
Ofício às unidades de ensino	15/03/2019	Departamento Municipal de Educação
Inscrição dos Candidatos	De 18/03/19 a 28/03/2019	Departamento Municipal de Educação
Divulgação dos Candidatos	03/04/2019	Jornal 1ª Página, Departamento Municipal de Educação e Unidades Escolares Municipais e Estaduais
Eleição	Após apreciação do colegiado do FUNDEB, será divulgada a data para eleição dos membros	Departamento Municipal de Educação

Ibaté, 14 de março de 2019.


FÁTIMA DONIZETI HECK VAZ
Assessor da Área de Educação e Cultura